



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, para oferta de 49 (quarenta e nove) vagas, distribuídas em 07 (sete) cursos que serão realizados na modalidade EAD, sendo eles: Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade; Tratamento de Incidentes de Segurança; Análise Forense; Infraestrutura e Segurança com Firewalls Fortinet; Hardening em Linux; Gestão de Continuidade de Negócios; Teste de Invasão de Aplicações Web.

Conforme manifestado pela área demandante, os cursos estão previstos no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e se encontram alinhados ao Planejamento Estratégico de 2021-2026, no Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas o “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”.

O contrato será por 6 (seis) meses, com valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente ao total das 49 (quarenta e nove) inscrições, cujo valor unitário para cada curso se encontra discriminado no item 2 do Termo de Referência.

A viabilidade técnica da contratação foi atestada no Termo de Referência.

Com efeito, a disponibilidade orçamentária foi atestada pela SEPLAN.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, mediante o **PARECER JURÍDICO Nº 271/2023 – ASSJUR/SEAD**, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, não encontrando óbices para o prosseguimento do processo.

Desta forma, **ACOLHO** integralmente a citada manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir e, com isto, conforme competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes, cabendo observar, ainda, a recomendação contida no item 59 e 62 da manifestação jurídica.

Belém, 07 de junho de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY
SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

